



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66

CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121

CEP 14.750-155 – Pitangueiras - Estado de São Paulo

e-mail: licitacoes@pitangueiras.sp.gov.br / licitacoespitangueirassp@gmail.com

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 100064/2026

DISPENSA ELETRONICA n° 010/2026

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 27/03/2026

HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h00

DURAÇÃO DA FASE DE LANCES: **2 HORAS**

CRITÉRIO DE DISPUTA: Menor preço por ITEM

INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES: **2,00**

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de licitações Licitar Digital -
www.licitardigital.com.br

Essa licitação NÃO se destina exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, tendo em vista o inciso II do art. 49 da Lei Complementar 123/2006, sem prejuízo do tratamento favorecido estabelecido na mesma Lei.

CLÁUSULA PRIMEIRA SETOR SOLICITANTE:

1.1 Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA OBJETO:

2.1 Dispensa eletrônica para aquisição de rádios comunicadores profissionais portáteis e rádio comunicador móvel veicular, destinados ao atendimento das atividades operacionais da Guarda Patrimonial/Ronda Escolar, para garantir comunicação segura, contínua e eficiente entre as equipes em serviço.

Os equipamentos deverão operar na faixa VHF (136 MHz a 174 MHz), possuir funcionamento analógico e digital, múltiplos canais programáveis, estrutura robusta para uso contínuo, qualidade de áudio adequada a ambientes externos e homologação junto à ANATEL.

CLÁUSULA TERCEIRA DETALHAMENTO DO OBJETO:

QUANTIDADE:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Rádio comunicador portátil profissional VHF	7 unidades	2.500,00	17.500,00
2	Rádio comunicador móvel veicular profissional VHF	1 unidade	3.500,00	3.500,00
3	Bateria para rádio comunicador portátil profissional VHF	4 unidades	356,12	1.424,48



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66

CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121

CEP 14.750-155 – Pitangueiras - Estado de São Paulo

e-mail: licitacoes@pitangueiras.sp.gov.br / licitacoespitangueirassp@gmail.com

4	Bateria compatível com rádio modelo Motorola DEP 450	2 unidades	288,00	576,00
TOTAL GERAL				23.000,48

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de rádios comunicadores profissionais portáteis e rádio comunicador móvel veicular, destinados ao atendimento das atividades operacionais da Guarda Patrimonial/Ronda Escolar, para garantir comunicação segura, contínua e eficiente entre as equipes em serviço.

Os equipamentos deverão operar na faixa VHF (136 MHz a 174 MHz), possuir funcionamento analógico e digital, múltiplos canais programáveis, estrutura robusta para uso contínuo, qualidade de áudio adequada a ambientes externos e homologação junto à ANATEL.

QUADRO TÉCNICO DE ESPECIFICAÇÕES – SISTEMA DE RÁDIO COMUNICAÇÃO VHF

RÁDIOS PORTÁTEIS PROFISSIONAIS

Item	Requisito Técnico	Especificação Mínima Exigida
1	Faixa de frequência	VHF – 136 MHz a 174 MHz
2	Modos de operação	Analógico convencional e digital convencional
3	Tipos de chamada	Individual, grupo, geral e emergência
4	Canais programáveis	Mínimo de 16
5	Potência de transmissão	Mínimo 3 W (ajustável até 5 W)
6	Qualidade de áudio	Alto-falante de alta potência com redução de ruído
7	Conectividade	Bluetooth para voz e porta USB Tipo-C ou equivalente
8	Localização	Compatibilidade com sistemas GNSS (quando disponível)
9	Funções operacionais	Scan, roaming, monitoramento remoto, bloqueio/desbloqueio
10	Segurança	Criptografia básica e botão de emergência
11	Proteção ambiental	Grau mínimo IP54 (preferencial IP67)
12	Resistência	Queda mínima de 1,2 m e vibração conforme padrão industrial
13	Temperatura	Operação entre -20°C e +60°C
14	Bateria	Íon-lítio, autonomia mínima de 8 horas
15	Certificação	Homologação ANATEL

Modelo de referência técnica

Equipamentos com características equivalentes aos modelos Hytera HP506, Hytera R2, portátil ou similares de padrão profissional.

RÁDIO MÓVEL VEICULAR PROFISSIONAL

Item	Requisito Técnico	Especificação Mínima Exigida
1	Faixa de frequência	VHF – 136 MHz a 174 MHz
2	Modos de operação	Analógico e digital convencional
3	Tipos de chamada	Individual, grupo, geral e emergência
4	Canais programáveis	Mínimo de 32
5	Potência de transmissão	Mínimo 40 W
6	Qualidade de áudio	Alto-falante interno ou externo de alta potência
7	Alimentação	12 V a 24 V DC
8	Proteções elétricas	Sobretensão, subtensão e inversão de polaridade
9	Resistência	Suporte a vibração, calor e poeira veicular
10	Temperatura	Operação entre -30°C e +60°C



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66

CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121

CEP 14.750-155 – Pitangueiras - Estado de São Paulo

e-mail: licitacoes@pitangueiras.sp.gov.br / licitacoespitangueirassp@gmail.com

11	Segurança	Criptografia e prioridade de chamadas
12	Certificação	Homologação ANATEL

Modelo de referência técnica: equipamentos com características equivalentes ao modelo Motorola DEM400/Hytera HM686 ou similares.

REQUISITOS GERAIS DO FORNECIMENTO

Item	Exigência
1	Fornecimento de antenas compatíveis
2	Carregadores individuais ou múltiplos
3	Software de programação incluso
4	Manual técnico em português
5	Garantia mínima de fábrica
6	Assistência técnica no Brasil
7	Fornecimento de 04 (quatro) baterias adicionais compatíveis com o modelo de rádio portátil ofertado
8	Fornecimento de 02 (duas) baterias modelo Motorola DEP450 para reposição dos equipamentos atualmente em uso

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Dimensão	Medidas Aplicáveis	
Ambiental	Uso de baterias recarregáveis	Redução de resíduos
Ambiental	Equipamentos duráveis	Menor descarte
Social	Assistência técnica nacional	Geração de empregos
Social	Comunicação eficiente	Mais segurança no trabalho
Econômica	Vida útil prolongada	Redução de custos
Econômica	Padronização	Manutenção simplificada

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida deverá contemplar o fornecimento de:

- Rádios portáteis profissionais VHF;
- Rádio móvel veicular profissional VHF;
- Baterias compatíveis com os rádios portáteis que vierem a ser fornecidos;
- Baterias compatíveis com rádios portáteis do modelo **Motorola DEP 450**, já pertencentes ao patrimônio da Administração.

Os equipamentos deverão:

- Operar na faixa de frequência VHF entre 136 MHz e 174 MHz;
- Ser devidamente certificados pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;
- Possuir capacidade de programação de múltiplos canais;
- Garantir qualidade de áudio adequada ao uso em ambientes operacionais;
- Apresentar construção robusta para uso contínuo;
- Possuir autonomia compatível com jornadas completas de trabalho;
- No caso do rádio móvel, ser compatível com alimentação elétrica automotiva e possuir potência superior aos portáteis.



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66

CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121

CEP 14.750-155 – Pitangueiras - Estado de São Paulo

e-mail: licitacoes@pitangueiras.sp.gov.br / licitacoespitangueirassp@gmail.com

A contratação deverá incluir garantia do fabricante, suporte técnico em território nacional e fornecimento dos acessórios necessários ao pleno funcionamento.

Os requisitos foram definidos com base em desempenho e necessidade operacional, sem indicação de marcas específicas como condição obrigatória, de modo a preservar a competitividade do certame, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Serão observadas práticas de sustentabilidade, priorizando equipamentos de maior durabilidade, menor consumo energético, utilização de baterias recarregáveis e possibilidade de manutenção nacional.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A comunicação por rádio é ferramenta essencial para o desempenho das atividades operacionais da equipe, garantindo agilidade no atendimento, coordenação das ações em campo e aumento da segurança dos servidores envolvidos.

Atualmente, a unidade já dispõe de alguns equipamentos de radiocomunicação, entretanto, os dispositivos existentes apresentam defasagem tecnológica, limitações de alcance, baixa autonomia de bateria e desgaste natural decorrente do uso contínuo, não atendendo de forma plena às atuais demandas operacionais.

Além disso, o quantitativo disponível é insuficiente para atender todas as equipes simultaneamente, o que compromete a eficiência das operações e a comunicação em tempo real.

Diante desse cenário, torna-se necessária a aquisição de novos rádios portáteis, um rádio móvel veicular e baterias adicionais, com tecnologia mais moderna, maior confiabilidade, melhor qualidade de áudio, maior alcance de sinal e maior resistência para uso em ambientes operacionais, garantindo continuidade do serviço público, segurança das equipes e eficiência nas atividades desempenhadas.

A modernização dos equipamentos permitirá ainda melhor integração entre os setores operacionais, redução de falhas de comunicação e maior durabilidade dos ativos adquiridos.

CLÁUSULA QUARTA- FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O objeto deste Aviso de Dispensa Eletrônica, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA -CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO:

5.1 A verificação da prestação dos serviços será realizada pelos responsáveis destinados pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil, se estão em ordem e em condições de serem aceitos.

CLÁUSULA SEXTA- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66

CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121

CEP 14.750-155 – Pitangueiras - Estado de São Paulo

e-mail: licitacoes@pitangueiras.sp.gov.br / licitacoespitangueirassp@gmail.com

6.1.1 GESTOR DO CONTRATO:

Luiz Antônio Corrêa

Comandante da Guarda Patrimonial

CPF: [REDACTED]

6.1.2 FISCAL DO CONTRATO:

Danielly Kafalque Pereira

Guarda Patrimonial

CPF: [REDACTED]

Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou inconformidades observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA: FASES DE LANCE

7.1. A partir das 09:00 horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

7.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

7.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66

CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121

CEP 14.750-155 – Pitangueiras - Estado de São Paulo

e-mail: licitacoes@pitangueiras.sp.gov.br / licitacoespitangueirassp@gmail.com

vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os itens deste Aviso de Contratação Direta.

7.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 2,00 (dois reais)**,

7.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

CLÁUSULA OITAVA: JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

8.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica,

8.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

8.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1. Contiver vícios insanáveis;

8.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

8.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66

CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121

CEP 14.750-155 – Pitangueiras - Estado de São Paulo

e-mail: licitacoes@pitangueiras.sp.gov.br / licitacoespitangueirassp@gmail.com

8.7. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.8. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade,

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1 **A CONTRATADA** obriga-se a:

9.1.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.1.8. Responsabilizar-se pelo recolhimento e descarte de bens adquiridos cujos componentes necessitem de destinação especial devido a sua natureza, nos termos da **Lei nº 12.305/2.010**, regulamentada pelo **Decreto nº 10.936/2.022**.

9.2 **A CONTRATANTE** obriga-se a:

9.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66

CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121

CEP 14.750-155 – Pitangueiras - Estado de São Paulo

e-mail: licitacoes@pitangueiras.sp.gov.br / licitacoespitangueirassp@gmail.com

comissão/servidor especialmente designado;

9.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DECIMA- RECURSOS ADMINISTRATIVO:

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 2 (dois) dia úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 1 (um) dia útil, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica (diretamente na plataforma de dispensa eletrônica), ou encaminhadas para o e-mail licitacoespitangueirassp@gmail.com/ licitacoes@pitangueiras.sp.gov.br

10.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo sua concessão medida excepcional e que deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

11.1 O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de 05 (cinco) dias, contados da data da intimação, sob pena de a adjudicatária decair do direito de fazê-lo e ensejar a aplicação das penalidades estabelecidas neste edital.

11.1.1 A licitante receberá e-mail informando que o contrato/ARP estará disponível para download, assinatura e posterior upload no site www.licitardigital.com.br.

11.2 Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem apresentação dos documentos necessários e/ou manifestação da adjudicatária, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- SANÇÕES APLICÁVEIS:

12.1 O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste termo de referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos arts. 156e 162 da Lei 14.133/21 ao contratado.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA- PAGAMENTO:



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66

CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121

CEP 14.750-155 – Pitangueiras - Estado de São Paulo

e-mail: licitacoes@pitangueiras.sp.gov.br / licitacoespitangueirassp@gmail.com

13.1 O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da expedição do Atestado da execução dos serviços, acompanhado da nota fiscal correspondente.

13.2 O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do Contrato.

13.3 As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

13.4 Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos.

13.5 Sobre o valor devido ao Contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto no Decreto Municipal nº 4.901, de 08 de agosto de 2023.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - HABILITAÇÃO:

Os documentos abaixo deverão ser anexados, **até às 08:59 horas do dia marcado para a sessão**, através da plataforma: www.licitardigital.com.br.

14.1 DA HABILITAÇÃO FISCAL:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido em até 90 dias da data da sessão de abertura;

Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;

Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Registro comercial, no caso de empresa individual; OU

Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações em vigor ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; OU

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

14.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

* Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuído da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública da Dispensa Eletrônica; OU

* A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66

CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121

CEP 14.750-155 – Pitangueiras - Estado de São Paulo

e-mail: licitacoes@pitangueiras.sp.gov.br / licitacoespitangueirassp@gmail.com

econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório.

14.1.4 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

* Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, de que cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854/99, e do Decreto Estadual nº. 42.911, de 06.03.98.

* Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, que o produto ofertado contará com garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação (motor e bateria).

* Apresentar prospectos, manuais, catálogos, com especificação técnica, ou qualquer outra documentação técnica do fabricante ou fornecedor do produto ofertado.

14.1.4.1 Os documentos extraídos de sistema informatizado (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.1.4.2 As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

14.1.4.3 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

14.1.4.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

14.1.4.5 As cópias com autenticação eletrônica terão o prazo de validade por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

14.1.4.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 As despesas decorrentes desde contrato ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 EXECUTIVO

02.15.00 SECRET. MUN.DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

02.15.01 SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

333 4.4.90.52.00 06.182.0008.2.801 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL E SEGUR

08.100.0316 EMENDA IMPOSITIVA 2025 Nº 3, 4, 6, 7, 8, 9 E 11 SEGURANÇA

328 3.3.90.30.00 06.182.008.2.801 – MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL E SEGURANÇA

CLAUSULA DECIMA SEXTA- VALIDADE DA PROPOSTA:



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66

CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121

CEP 14.750-155 – Pitangueiras - Estado de São Paulo

e-mail: licitacoes@pitangueiras.sp.gov.br / licitacoespitangueirassp@gmail.com

16.1 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

CLAUSULA DECIMA SETIMA - VALOR ESTIMADO:

17.1 Valor de R\$ 23.000,48 (vinte e três mil reais e quarenta e oito centavos)

Pitangueiras, 19 de março de 2026.

Tatiane Aparecida da Rocha Santos Moraes
Agente de Contratação





Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66

CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121

CEP 14.750-155 – Pitangueiras - Estado de São Paulo

e-mail: licitacoes@pitangueiras.sp.gov.br / licitacoespitangueirassp@gmail.com

MINUTA CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100064/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA DAS PARTES

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS – SP. Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 45.370.707/0001-28, com sede à rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº 66, em Pitangueiras/SP., neste ato representada pelo Prefeito em exercício, o Sr. Dimas Tadeu Bolzan, para efeitos deste instrumento simplesmente denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA

(empresa) _____, CNPJ - _____._____/_____-_____, com sede à Rua _____ nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo seu _____, senhor _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 Aquisição de rádios comunicadores profissionais portáteis e rádio comunicador móvel veicular, destinados ao atendimento das atividades operacionais da Guarda Patrimonial/Ronda Escolar, para garantir comunicação segura, contínua e eficiente entre as equipes em serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - BASE LEGAL

3.1 O presente Contrato tem origem no Processo Administrativo 100064/2026, Dispensa Eletrônica nº 010/2026, e é fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 A presente contratação perfaz o valor total de _____.

4.2 O pagamento será realizado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a contar da expedição do Atestado de Entrega dos produtos, acompanhado da nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir de xxx de xxxxx de 2026.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 - Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Secretaria requisitante, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de fornecimento.



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66

CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121

CEP 14.750-155 – Pitangueiras - Estado de São Paulo

e-mail: licitacoes@pitangueiras.sp.gov.br / licitacoespitangueirassp@gmail.com

Os bens deverão estar devidamente embalados, acompanhados de documentação técnica e garantia mínima do fabricante.

CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município de Pitangueiras, relativo ao exercício financeiro de 2026, na classificação orçamentária abaixo relacionada:

02.00.00 EXECUTIVO

02.15.00 SECRET. MUN.DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

02.15.01 SEGURANÇA E DEFESA CIVIL

333 4.4.90.52.00 06.182.0008.2.801 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL E SEGUR

08.100.0316 EMENDA IMPOSITIVA 2025 Nº 3, 4, 6, 7, 8, 9 E 11 SEGURANÇA

328 3.3.90.30.00 06.182.008.2.801 – MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL E SEGURANÇA

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

8.1 - Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.

8.2 - Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela CONTRATADA sem qualquer ônus ao CONTRATANTE. Para isso, a CONTRATADA reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 Para a gestão deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE o Sr. Luiz Antônio Corrêa, CPF: [REDACTED] Comandante da Guarda Patrimonial Municipal, e para fiscalização, a Sra. Danielly Kafalque Pereira, CPF [REDACTED], Guarda Patrimonial Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

10.1 O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66

CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121

CEP 14.750-155 – Pitangueiras - Estado de São Paulo

e-mail: licitacoes@pitangueiras.sp.gov.br / licitacoespitangueirassp@gmail.com

O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Responsabilizar-se pelo recolhimento e descarte de bens adquiridos cujos componentes necessitem de destinação especial devido a sua natureza, nos termos da **Lei nº 12.305/2.010**, regulamentada pelo **Decreto nº 10.936/2.022**.

11.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1 O valor do presente contrato será fixo e irrevogável durante toda a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1 Não é necessário a apresentação da garantia

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66

CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121

CEP 14.750-155 – Pitangueiras - Estado de São Paulo

e-mail: licitacoes@pitangueiras.sp.gov.br /licitacoespitangueirassp@gmail.com

defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

a) Advertência;

b) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d) multa de 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três anos).

PARÁGRAFO ÚNICO: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO (Art.138 da Lei 14.133/21)

a) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo de Compra, desde que haja conveniência para a Administração.

b) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a IX do Artigo 137.

c) Arbitral ou Judicial, nos termos da Legislação

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

17.1 A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

18.1 A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 O Foro competente para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, é o da Comarca de Pitangueiras, SP, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Pitangueiras, xx de fevereiro de 2026.



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66

CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121

CEP 14.750-155 – Pitangueiras - Estado de São Paulo

e-mail: licitacoes@pitangueiras.sp.gov.br / licitacoespitangueirassp@gmail.com

MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): Dispensa Eletrônico nº 010/2026

OBJETO: Aquisição de rádios comunicadores profissionais portáteis e rádio comunicador móvel veicular, destinados ao atendimento das atividades operacionais da Guarda Patrimonial/Ronda Escolar, para garantir comunicação segura, contínua e eficiente entre as equipes em serviço.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pitangueiras, ____ de _____ de 2.026.



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66

CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121

CEP 14.750-155 – Pitangueiras - Estado de São Paulo

e-mail: licitacoes@pitangueiras.sp.gov.br / licitacoespitangueirassp@gmail.com

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66

CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121

CEP 14.750-155 – Pitangueiras - Estado de São Paulo

e-mail: licitacoes@pitangueiras.sp.gov.br / licitacoespitangueirassp@gmail.com

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



Município de Pitangueiras

Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66

CNPJ: 45.370.707/0001-28 - Fone: (16) 3952-9121

CEP 14.750-155 – Pitangueiras - Estado de São Paulo

e-mail: licitacoes@pitangueiras.sp.gov.br / licitacoespitangueirassp@gmail.com

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

(Parte integrante do contrato)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

CNPJ Nº: 45.370.707/0001-28

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): Dispensa Eletrônica nº 010/2026

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: Dispensa eletrônica para aquisição de rádios comunicadores profissionais portáteis e rádio comunicador móvel veicular, destinados ao atendimento das atividades operacionais da Guarda Patrimonial/Ronda Escolar, para garantir comunicação segura, contínua e eficiente entre as equipes em serviço.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Pitangueiras, xx de março de 2026.

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

DIMAS TADEU BOLZAN